DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 2812B1292BCB4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 011/2026
Processo Administrativo nº 110/2026
Contrato Administrativo nº 049/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM DIVULGAÇÃO DIÁRIA EM JORNAL IMPRESSO, DISPONIBILIZADO ELETRONICAMENTE A TODOS OS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E DE SUAS SECRETARIA.
Contratante: Municipio de São João da Fronteira-pi.
Contratado: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.110.766/0001-76
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Fonte dos Recursos: ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR
Data da assinatura: 17/08/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 220/2026 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 31 DE JULHO DE 2026.

Exonerar Servidor do cargo de Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Secretaria Municipal de Ação Social de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIANA MELO MEDEIROS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. José Lincoln de Sousa Meneses s/n, centro, São João da Fronteira-PI, **CPF: 071.610.951-40**, do Cargo de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)**, da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São João da Fronteira – Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
Data: 17/08/2026 09:53:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ID: 4989ED163B494

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 225/2026 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 17 DE AGOSTO DE 2026.

Exonerar Servidor do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS, da Secretaria Municipal de Ação Social de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VIQUELANE ARAUJO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pinto Alves 885, centro, São João da Fronteira-PI, **CPF: 055.275.553-25**, do **Cargo de Assistente de Serviços**, da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São João da Fronteira – Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
Data: 17/08/2026 09:52:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ID: 33A1784145B44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 03.074.245/0001-51
RUA 18 DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO | CEP: 64243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ
E-MAIL: secretariaeducacao@saojoaodafronteira.pi.gov.br

PORTARIA Nº 007/2026.

"Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do município de São João da Fronteira-PI e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e,

- Considerando os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 502, de 09 de maio de 2012;

Considerando os termos da Lei nº 154/2015 de 22 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação-PME) da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI;

Considerando a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação de que trata esta Lei Municipal e;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento:

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

Art. 2º – Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V- Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;

(Continua na página seguinte)